



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.308/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho a firmar convênio e conceder subvenção social à Associação das Damas de Caridade mantenedora do Hospital São Vicente de Paulo e dá outras providências.

João Élcio da Fonseca, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho/RS, a conceder subvenção social no valor de R\$ 57.182,59 (cinquenta e sete mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) à entidade filantrópica e sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, sob CNPJ nº. 89.124.360/0001-81, COM SEDE NA Av. Verâncio Aires, nº. 163, na cidade de Cruz-Alta/RS.

§1º. A presente subvenção social destina-se as despesas correntes necessárias ao enfrentamento da COVID-19, em ambiente-hospitalar e ambulatorial, que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população infectada pelo Srs-CoV-2, cuja complexidade da assistência de custeio demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio, diagnóstico e tratamento.

§2º A autorização de que trata esta lei terá prazo até 31 de junho do exercício de 2021, podendo ser prorrogada por edição de nova lei autorizativa.

Art. 2º. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

05 SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
05.04.10.302.0044.2.433.0040 AÇÕES COVI-19
3350.43.00.00.00.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Saldanha Marinho, RS, 13 de abril de 2021


João Elcio da Fonseca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se